

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 21 DE JULHO DE 2026.

**CONVOCA PARA ENTREGA DE
DOCUMENTOS - CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL DE
VARJOTA-CE, NOS TERMOS DO
EDITAL 001/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARJOTA, ESTADO CEARÁ, FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, **CONSIDERANDO** a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA-CE - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024; ainda **CONSIDERANDO** o resultado da análise documental - Edital de Convocação nº 016/2026, Município de Varjota-CE, **CONVOCA** o candidato aprovado e **relacionado no anexo I deste Edital** com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório nos dias: **22/07/2026 a 24/07/2026, das 09h às 14h**, no Setor de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Varjota, com endereço na Rua Artur Ramos, nº 268, Bairro Centro, Sala 01, CEP: 62265-000, Varjota, Ceará, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo II**, parte integrante do presente **Edital de Convocação** e, na forma do **Edital de Abertura do Concurso Público Municipal**.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 20



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



gabinete@varjota.ce.gov.br

1.2 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a ausência de qualquer documento constante no **Anexo II** deste **Edital de Convocação** acarretará o não cumprimento da exigência do **item 1.1**, deste Edital.

1.3 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Varjota-CE convocar o candidato em colocação imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 - Os candidatos deverão comparecer munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo V**, deste Edital de Convocação, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Varjota-CE, localizada no Setor de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Varjota, com endereço na Rua Artur Ramos, nº 268, Bairro Centro, Sala 01, CEP: 62265-000, Varjota, Ceará, que avaliará a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Varjota-CE, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2. A Junta Médica será composta pelos seguintes profissionais:

- a) Daniela Helena de Sousa – CRM 9529;
- b) Jussara Oliveira de Aguiar Marques – CRM 22229.

2.3 - Aos candidatos com necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou



atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção, devidamente atualizado.

2.4 - A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

2.5. - Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

2.6. - O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

2.7. - Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Edital de Convocação com a relação completa dos CONVOCADOS, deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura de Varjota-CE: (<https://www.varjota.ce.gov.br/site>), bem como no flanelógrafo do Centro Administrativo, nos termos da Lei Orgânica do Município, além de ser encaminhado à banca do concurso público para as devidas providências.

3.2 - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.



3.3 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Varjota, Estado do Ceará, em 21 de julho de 2026.

FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE
Prefeito de Varjota



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 20



gabinete@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18-2026 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PSICÓLOGO:

8. MARIA LIDIA DE FARIAS ARAUJO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA-CE, 21 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE
Prefeito de Varjota

ANEXO - II



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 20



gabinete@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO - ADMISSÃO

1. 01 FOTO 3X4;
2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);
3. CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;
4. CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP;
5. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO;
6. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL);
7. TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso);
8. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
9. CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino);
10. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL;
11. CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM);
12. CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS;
13. COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF;
14. CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE;
15. RG E CPF DOS DEPENDENTES;
16. REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO;
17. CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
18. DECLARAÇÃO DE BENS;
19. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO.

O (a) (s) candidato (a) (s) que deixar de comparecer no dia e hora acima indicados será preterido do direito de posse.

ANEXO III



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 20



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



gabinete@varjota.ce.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno				
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículo				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de Rendas

NOME

COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data:

Assinatura do Candidato



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 20



gabinete@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Varjota – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Varjota-CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 20



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



gabinete@varjota.ce.gov.br

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídeos;
- o) Ureia;
- p) VDRL

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

5. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

